PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 980 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
31/12/2008
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 501, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

"Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 444, de 28/04/06".

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal nº. 444, de 28/04/06, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica o imóvel doado, nos termos do "caput" desse artigo, desafetado da categoria de bem de uso especial, área de esporte e lazer, para bem dominical, permitindo assim sua alienação mediante doação".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 18 de agosto de 2008.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal